

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Antônio Valencio Da Silva Neto

Representante da Empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.380.969/0001-99, com sede na Rua São José, 1648, Bairro Salesianos – Juazeiro do Norte/CE.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA**, para assinatura do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.01.02.01/CPSMJN**, celebrado com o **Consórcio Públco de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE DE MATOS CEO-R, DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II, E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**.

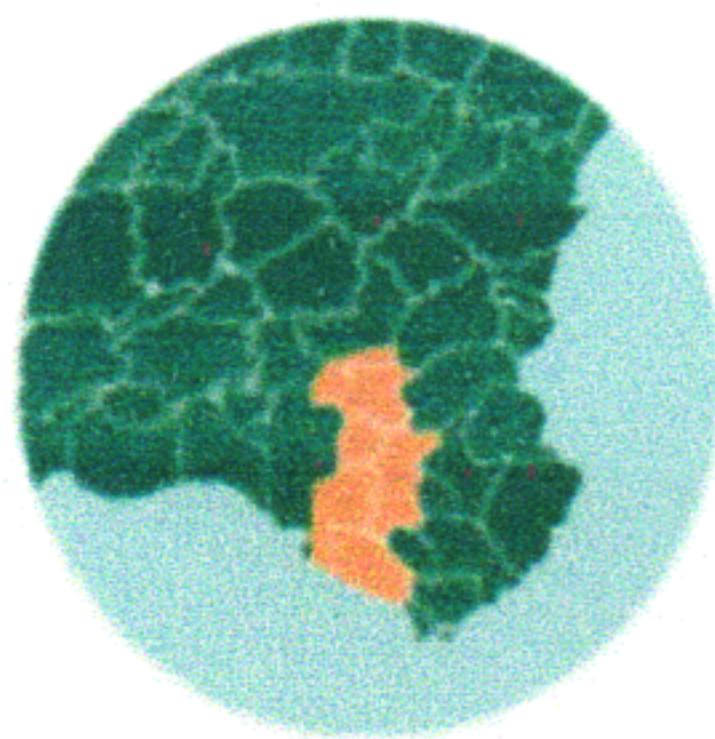
O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, tem como objetivo a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **31 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026**, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente TODAS as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

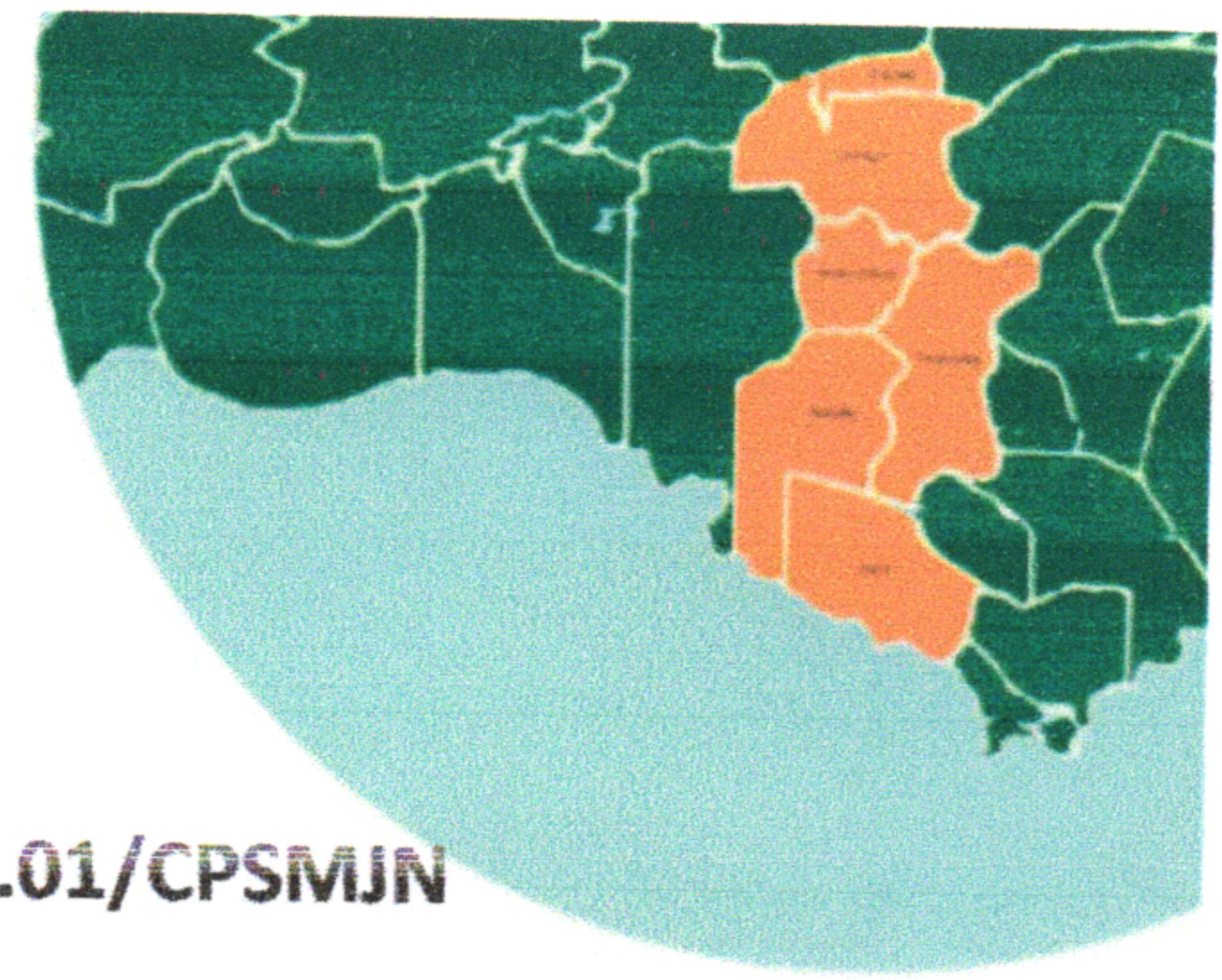
Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.02.01/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.380.969/0001-99, com endereço na Rua São José, 1648, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, na qualidade de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente termo aditivo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.20.01/DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.01.02.01/CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE DE MATOS CEO-R, DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II, E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2025, encerrando em 30 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, que são indispensáveis para assegurar o funcionamento regular e eficiente das unidades beneficiadas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistências, bem como o atendimento eficaz à população e a preservação do interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

📍 Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

📞 Telefone: (88) 3532-3386

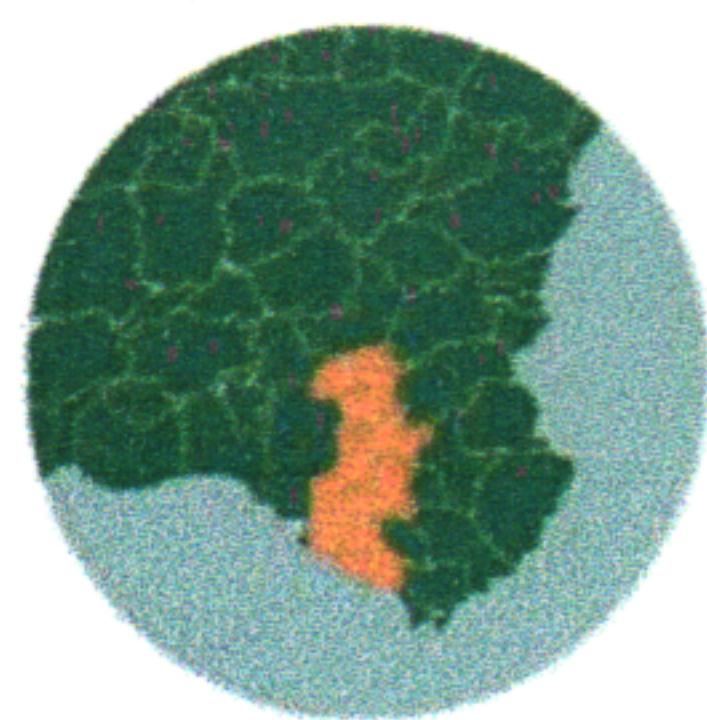
✉️ cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

✉️ @cpsm.in

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiro pessoa Jurídica; Manutenção da gestão da Policlínica 10.302.0002.2.002. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiro pessoa Jurídica; Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER 01.01.10.302.0004.2005. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. 10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiro pessoa Jurídica,, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2024.01.02.01/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN
LOCATÁRIO

Antônio Valencio Da Silva Neto
DIGITAL SOLUÇÕES LTDA
LOCADOR

10.380.969/0001-99
DIGITAL SOLUÇÕES LTDA
RUA SÃO JOSÉ, 1648
SALESIANOS - CEP: 63.050-211
JUAZEIRO DO NORTE - CE

TESTEMUNHAS:

1. Bento Abreu de Sousa CPF: 313.174.213-53
2. WILLIAN JUAN GRANOCERO CPF: 625.840.533-90



Todos os direitos reservados à Fazenda Nacional. A certidão é de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. O resultado da certificação é de competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil. A certidão não dispensa a verificação da regularidade fiscal e social do sujeito passivo, que deve ser feita no prazo de 120 dias, a partir da data da certificação, de acordo com o artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

A certidão não dispensa a verificação da regularidade fiscal e social do sujeito passivo, que deve ser feita no prazo de 120 dias, a partir da data da certificação, de acordo com o artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS

FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.380.969/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

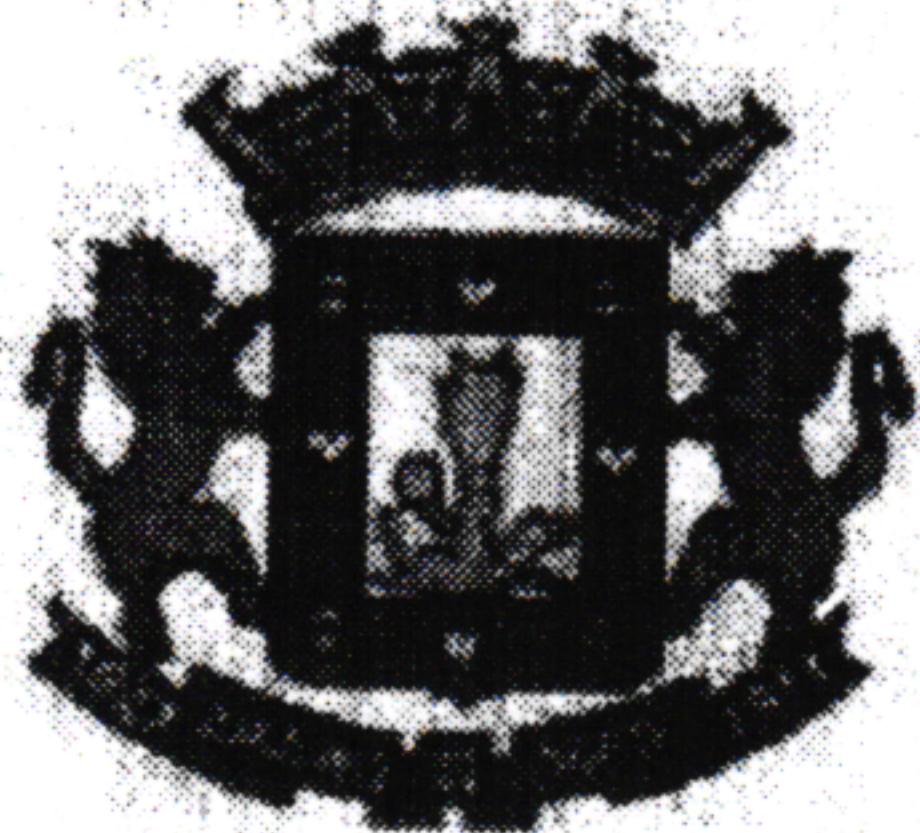
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:26 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: 933A.1DAF.73AB.6645

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

Nº 0000008722

Razão Social

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001100577

C.N.P.J.: 10380969000199

Bairro

SALESIANOS

CEP

63050211

Localizado R. SAO JOSE, 1648 A - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1100577 - DIGITAL SOLUÇÕES LTDA

Endereço

R. SAO JOSE, 1648 A

Documento

C.N.P.J.: 10.380.969/0001-99

SALESIANOS JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63050216

No. Requerimento

0000008722/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/01/2026

COD. VALIDAÇÃO:0113E345A00001100577





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202518182033

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

10380969000199

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2025 ÀS 13:46:10
VÁLIDA ATÉ 24/02/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Informação obtida em 26/12/2025 13:48:03

Inscrição: 10.380.969/0001-99

Razão Social: DIGITAL SOLUÇOES LTDA

Endereço: R SAO JOSE 1648 / SALESIANOS / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63050-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

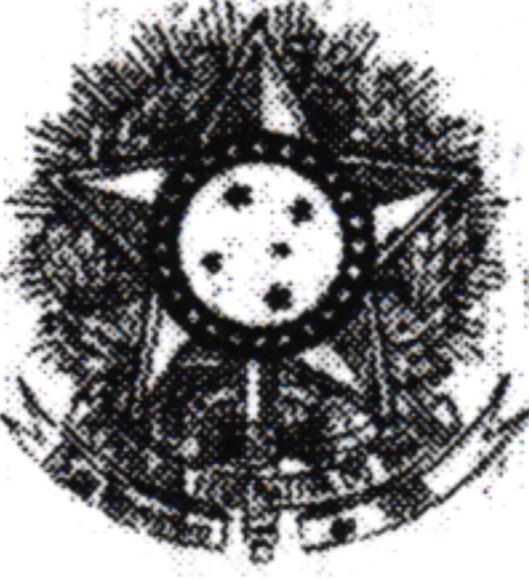
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501061665389214

Informação obtida em 26/12/2025 13:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.380.969/0001-99

Certidão nº: 46325603/2025

Expedição: 11/08/2025, às 13:59:34

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.380.969/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.